



LEI MUNICIPAL Nº 1.510/2021

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS - MT PARA O EXERCÍCIO 2021 , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Exmo. Prefeito Municipal de Arenópolis estado de Mato Grosso, Sr. **EDERSON FIGUEIREDO** , no uso de suas atribuições legais, atendendo os dispostos do artigo 167 inciso VI da Constituição Federal, e nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, faz saber e a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos termos do artigo 42 e 43 § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, fica aberto o Crédito Adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$. 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), para o custeio das ações e serviços de saúde ao fundo municipal de saúde de Arenópolis, conforme abaixo discriminados:

ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	VALOR
UNIDADE: - 021- FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
FUNÇÃO: 10 - SAUDE	
SUB-FUNÇÃO: 302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA: 0016- MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
PROJETO ATIVIDADE: 1058 - EQUIPAMENTOS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52.00.00- Equipamentos e Material Permanente Fonte- 142	230.000,00
Total	230.000,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
CNPJ: 24.977.654/0001-38



Art. 2º - Para dar cobertura nos créditos abertos no artigo anterior será utilizado os recursos definidos pelo Artigo 42 e 43, § 1º, inciso II (os provenientes de excesso de arrecadação) da Lei Federal 4.320/64, dos recursos financeiros do FNS- Emenda , para o município de Arenápolis.

Art. 3º - Este Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Arenápolis – MT, 22 de setembro de 2021.

EDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT